



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 168/2023 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA INOVAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC - IFES)

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor - Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com o Governo do Espírito Santo, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de cadastro de reserva de Professor Mediador para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Gestão da Inovação do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção de cadastro de reserva de Professor Mediador para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Inovação Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), em caráter temporário e na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

1.2 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o Ifes, sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). Para acessar a resolução, basta clicar no link abaixo:

<https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu%C3%A7%C3%B5es/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20316%20-%202022%20-%20bolsas%20UNAC.pdf>

1.3 A participação de servidor público do Ifes como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA deste edital.

2. PERFIL

2.1 Professor Mediador – Atribuições descritas no ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO. Perfis descritos no ANEXO III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

3. REQUISITOS

3.1 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.2 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e para participar de webconferências.

3.3 Possuir a formação exigida para o perfil, conforme apresentado na coluna Requisito do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL, de acordo com a disciplina pretendida.

3.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro naturalizado.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Para se candidatar às vagas de Professor Mediador é necessário residir obrigatoriamente no estado do Espírito Santo.

3.7 Ao candidato com deficiência, enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

3.8 Atender aos requisitos definidos pela Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

3.8.1 Requisitos mínimos para contratação do bolsista:

- a) ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade, excetuando-se àqueles citados no Art. 6º cujas indicações são de responsabilidade da Instituição Demandante;
- b) possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes;
- c) residir no estado do Espírito Santo;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- e) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) estar adimplente junto à Fapes e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

3.8.2 Requisitos específicos para contratação do bolsista, conforme o tipo de bolsa:

- a) ter curso de graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no Programa UnAC;
- b) possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.

3.9 Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

3.10 Realizar o curso MOOC Moodle 3.9 para Estudantes, disponível em <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=335>.

4. VAGAS

4.1 O presente Edital destina-se à seleção de Professor Mediador para a formação de cadastro de reserva que serão convocados conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital, para atuação junto ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Gestão da Inovação do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES.

4.2 Cabe ao candidato escolher a vaga desejada, conforme ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

4.3 A convocação dos candidatos classificados atenderá o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90, 5% a 20% dos convocados para cada curso/área (Professor Mediador) para Pessoas com Deficiência (PcD), e Lei 12.990/2014, 20%

para candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI, conforme ordem de convocação item 9.5.

4.4 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, qual modalidade de vaga deseja concorrer: Ampla Concorrência (AC), Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) ou Pessoas com Deficiência (PcD).

4.5 Na falta de candidatos PcD ou PPI serão convocados os candidatos de Ampla Concorrência, conforme classificação.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Somente serão admitidas inscrições pela internet via formulário eletrônico pelo link disponível na página do processo seletivo, enviados no período previsto no Cronograma (Anexo II).

5.1.1 O candidato fará opção no ato da inscrição indicando o polo de atuação que pretende concorrer, conforme o ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

5.1.2 Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo II), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que seja diferente da descrita no item 5.1 disponibilizado para este fim no presente edital.

5.3 Após realizar o preenchimento dos dados solicitados no formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos no item 5.5, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

5.4 Todos os documentos solicitados no item 5.5 devem estar em um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, em quantidade máxima de 50 (cinquenta) páginas no total, que DEVERÁ ser anexado no campo indicado no formulário de inscrição.

5.4.1 A documentação enviada pelo candidato deverá possuir o tamanho máximo de 50 páginas, somando-se os documentos obrigatórios exigidos no item 5.5 e os documentos passíveis de pontuação descritos no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO. O candidato que enviar documentação com numeração de páginas superior a 50 páginas será indeferido.

5.4.2 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.5 Documentos exigidos para a inscrição:

a) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

b) Cópia do Documento de Identidade (frente e verso); Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;

c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste o número.

d) Comprovante da última votação (eleições de 2022 - **1º e 2º turno, se houver**) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

e) Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbção. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para

efeito de matrícula;

g) Documentação exigida para o perfil escolhido e conforme apresentado na coluna requisitos no ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL;

h) Documento comprobatório de experiência, exigidos conforme perfil no ANEXO III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL:

Professor Mediador:

Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

Observação: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas. Experiência de tutoria não será aceita como comprovante de docência.

i) ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, a coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” com os respectivos pontos. **O candidato deverá enviar toda a documentação (no mesmo arquivo único dos documentos exigidos no item 5.5) que comprova a expectativa de pontuação apontada pelo candidato, que será conferida e validada, não sendo atribuída pontuação que exceda à informada pelo candidato;**

j) Comprovante de residência no estado do Espírito Santo **(para todos os candidatos)**

k) ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO AO POLO, devidamente preenchido e assinado **(para todos os candidatos)**

l) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “k”, deverão enviar:

I) Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO V);

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO VI);
(Apenas para candidato autodeclarado indígena);

m) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “k”, deverão enviar:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo; II) Autodeclaração para pessoa com deficiência (ANEXO VII).

n) Para Candidatos às vagas reservadas para Servidores do Ifes, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “k”, deverão enviar:

I) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, devidamente preenchido e assinado pelo do coordenador de curso ou da chefia imediata indicando a ciência da participação do candidato no processo seletivo.

5.6 O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO II – CRONOGRAMA. Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/>

5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8 O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

5.9 Não será aceito estágio em mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.

5.10 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus ANEXOS.

5.11 O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.12 De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados nos cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD. O professor mediador selecionado que se matricular no curso, em caso de aprovação no processo seletivo de aluno, será imediatamente desligado da função.
PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.5 estiverem em outro formato que não o pdf., “cortados”, incompletos, ilegíveis, com digitalização inadequada, rasurados e/ou fora da data de validade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo se dará por meio de Prova de Títulos e análise documental, o candidato deverá verificar o ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO e anexar a documentação comprobatória. Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, diferentes dos já solicitados no requisito mínimo do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

6.2 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO.

6.3 O candidato deverá preencher seus respectivos pontos na coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, que será verificada e validada ou não, pela banca responsável pelo processo seletivo.

6.4 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;
- b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em mês);

6.5 A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação.

6.6 O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

7. RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, respeitando os prazos previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital.

7.2 O candidato que não localizar seu nome na lista de inscritos, poderá interpor recurso conforme previsto no cronograma deste edital. A comissão responsável verificará o sistema de inscrição e, caso constate que houve problema técnico, procederá à retificação da lista. Ao interpor recurso o candidato deverá enviar o arquivo contendo toda a documentação exigida na inscrição. Após essa etapa de recurso, o candidato não poderá contestar problemas na inscrição.

7.3 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

7.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

7.5 O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos em cada vaga escolhida, após a fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na prova de títulos, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

8.2 O resultado final será divulgado conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

9. CONVOCAÇÃO

9.1 No interesse da Administração, para o cumprimento das demandas institucionais, serão convocados os candidatos classificados para atuação como Professor Mediador respeitando-se a ordem de classificação.

9.2 A convocação dar-se-á em atendimento à Lei 8.112/90 e à Lei 12.990/14, em ato único ou por etapas, respeitando a ordem conforme tabela apresentada no item 9.5.

9.3 No ato da vinculação apenas serão vinculados os candidatos que, quando convocados, cumpram os requisitos necessários à sua função.

9.4 Está garantido o atendimento ao Decreto 3.298/99, Lei 8.112/90 (PcD) e Lei 12.990/14 (PPI), nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) (PcD) e mínimo de 20% (vinte por cento) (PPI), conforme tabela de convocação, item 9.5.

9.5 Serão convocados, na ordem abaixo listada, os candidatos inscritos conforme a disposição

em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI) e Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com interesse da Administração, a saber:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CADASTRO UTILIZADO
1ª	AC
2ª	PCD
3ª	PPI
4ª	AC
5ª	AC
6ª	PPI
7ª	AC
8ª	AC
9ª	PPI
10ª	AC
11ª	AC
12ª	PPI
13ª	AC
14ª	AC
15ª	PPI
16ª	AC
17ª	AC
18ª	PPI
19ª	AC
20ª	AC
21ª	PCD

9.6 A convocação será publicada na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este Edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

9.7 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Cefor e do Ifes.

9.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pretos, Pardos e Indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista online por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

9.9 Havendo ausência de candidatos aprovados na reserva de vagas destinadas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para ampla concorrência.

9.10 Por interesse da Administração, poderá haver o aproveitamento de um candidato aprovado para o perfil Professor Mediador em uma disciplina para ministrar outra disciplina, desde que os requisitos deste perfil sejam similares.

10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

10.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/> no link correspondente a este edital.

10.2 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

10.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

10.4 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

10.5 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

I - Verificar se os dispositivos *webcam*, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

10.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “printscreen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

10.7 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

10.8 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 10.6.

10.9 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

10.10 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

10.11 O candidato Preto ou Pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO V);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

10.12 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado da lista de pretos, pardos e indígenas, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência.

11. VINCULAÇÃO DO BOLSISTA À FAPES

11.1 O Professor Mediador aprovado no processo seletivo deverá participar de todas formações e reuniões, presenciais ou a distância, assim que convocado, sob pena de desvinculação da FAPES.

11.2 Caberá ao Professor Mediador aprovado no processo seletivo comprovar requisitos mínimos e requisitos específicos da Bolsa do Programa da Universidade Aberta Capixaba - UnAC, contidos na Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes. O não cumprimento dos requisitos para o cadastro de bolsista incorre na não obtenção da bolsa e desclassificação do processo seletivo.

11.3 O Professor Mediador aprovado no processo seletivo e cujo cadastro de bolsista for aprovado na Fapes, receberá a Bolsa B-UnAC-V no valor de R\$ 1.800,00 para cada 15 h de carga horária da disciplina ministrada. Portanto uma disciplina de 30 h fará jus a 02 (duas) bolsas, uma

disciplina de 45 h fará jus a 03 (três) bolsas e uma disciplina de 60 h fará jus a 04 (quatro) bolsas. A Tabela de Valores das Bolsas do Programa da Universidade Aberta Capixaba – UnAC está descrita no Anexo I da Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes: <https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu%C3%A7%C3%B5es/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20316%20-%202022%20-%20bolsas%20UNAC.pdf>

11.4 O Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo de bolsas que não sigam as determinações da Lei.

11.5 Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

12.1 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital é regido conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender

aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

13.2 O candidato selecionado neste processo seletivo está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não – exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

13.3 O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação do UnAC-Ifes, poderá, a qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e o fim do recebimento de bolsas.

13.4 A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

13.5 A Coordenação do UnAC-Ifes reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

13.6 Contatos e informações adicionais relacionadas ao processo seletivo serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail: psunac.cefor@ifes.edu.br

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação deste Edital.

Vitória (ES), 22 de setembro de 2023.

Aline Freitas da Silva de Carvalho

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância
Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO

Professor Mediador – Disponibilidade de até 20 (vinte) horas semanais.

Atividades: O Professor Mediador fará a orientação e o acompanhamento de até 40 (quarenta) alunos por disciplina, via ambiente virtual de aprendizagem, salvo no interesse da administração e para atendimento à demanda social. Será responsável por interagir diretamente com os estudantes, respondendo a dúvidas e corrigindo as atividades realizadas e atuando de forma síncrona e assíncrona, assim como em momentos presenciais, previamente agendados, no polo. Observará a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades a distância e deverá ser responsável por esclarecer dúvidas dos alunos em até, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13h, aos domingos e feriados nacionais. Participará de reuniões e capacitações ofertadas pelo Ifes, presenciais ou não, com o Professor Formador e a Coordenação do Curso. As reuniões poderão ocorrer no Cefor, presencialmente ou de forma síncrona, o custo do deslocamento para encontros e reuniões poderá ser de responsabilidade do Professor Mediador. Será responsável pela correção de provas previamente agendadas, presenciais ou não. Deverá recorrer ao Professor Formador caso tenha dificuldade em solucionar dúvidas enviadas por alunos; corrigir todas as atividades enviadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar *feedback* aos alunos; corrigir exercícios, trabalhos e provas escritas; acompanhar o desempenho e a frequência dos alunos e manter contato com aqueles que não fizerem as atividades, buscando incentivá-los a cumpri-las dentro dos prazos para gerar a menor taxa de evasão possível para o curso; interagir com os alunos pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interagir com o Professor Formador e com o Apoio Pedagógico. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício do cargo.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 168/2023 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA INOVAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC - IFES)

ANEXO II – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital.	22/09/2023
2	Inscrição com envio de documentos.	22/09/2023 a 22/10/2023
3	Publicação da situação de inscrição.	23/10/2023
4	Resultado Preliminar da análise da documentação e da Prova de Títulos.	06/11/2023
5	Período de envio de recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação e da Prova de Títulos.	06/11/2023 a 08/11/2023
6	Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação e da Prova de Títulos.	10/11/2023
7	Convocação para entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	10/11/2023
8	Período de entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	20/11/2023 a 24/11/2023
9	Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	29/11/2023
10	Período de recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	29/11/2023 a 30/11/2023
11	Resultado dos recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	06/12/2023
12	Resultado Final.	06/12/2023

ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL DE PROFESSOR MEDIADOR

CURSO	POLO	REQUISITOS
Curso de Pós-Graduação Latu Sensu de especialização em gestão da Inovação	POLO UAB/UnAC - AFONSO CLÁUDIO	Graduação e pós-gr aduação em qualquer área do conhecimento Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	POLO UAB/UnAC - ARACRUZ	
	POLO UAB/UnAC - CONCEIÇÃO DA BARRA	
	POLO UAB/UnAC - NOVA VENÉCIA	
	POLO UAB/UnAC - VIANA	

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

Só serão pontuados os documentos que excederem os já solicitados no requisitos do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

NATUREZA DO TÍTULO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO PELA BANCA
1. Exercício de tutoria/mediação em cursos de Educação a Distância *	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	25 pontos		
2. Certificado de Curso de Doutorado, com tese na área de Gestão, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual OU Inovação	1	30 pontos		
2.1 Certificado de Curso de Doutorado em áreas distintas do item 2.	1	25 pontos		
3. Certificado de Curso de Mestrado com dissertação na área de Gestão, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual OU Inovação	1	25 pontos		
3.1 Certificado de Curso de mestrado na área em áreas distintas do item 3.	1	20 pontos		
4. Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu de Gestão, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual OU Inovação (que não seja a exigida no ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL)	1	20 pontos		
5. Certificado de Curso de Pós-Graduação na área em áreas distintas do item 4.	1	15		
5. Certificado de participação em cursos,	5	1,0 para cada certificado = 5		

realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a área de Gestão, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual OU Inovação.		pontos		
6. Certificado do curso: MOOC Moodle 3.9 para Estudantes, disponível em https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=335 ***	1	5 pontos		
TOTAL		170 pontos		

* Será aceito como comprovação de Exercício de Tutoria/Mediação: Declaração de exercício de tutoria em Educação a Distância ou de exercício de Professor Mediador a Distância, de acordo com a função pleiteada, constando o período/horas de atuação, com carimbo do órgão e assinatura do responsável pelo setor.

** O candidato deverá enviar a página de rosto e resumo da tese/dissertação.

***Curso gratuito, aberto e sem tutoria disponível na plataforma <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/>. Pode ser realizado pelos candidatos que ainda não possuem a certificação a qualquer momento antes do prazo final de submissão dos documentos a este edital.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro,
para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital _____ do
Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC nº 13 de 11 de
maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27 de março de 2017, que
me identifico como (marcar apenas uma das opções):

() Preto (a)

() Pardo (a)

() Indígena

Informo, a seguir, o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a)/pardo(a)/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará, minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará, cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ – ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em Estado _____, CEP ____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20 __.

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique e Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0903

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
portador do RG _____ e inscrito no CPF _____, declaro ao Ifes que,
conforme CID _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s)
seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Pessoa surda ou com deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

() Pessoa com deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Pessoa com surdocegueira

Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação,

trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/ SEESP/GAB/nº 11/2010).

() Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

- I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(somente para servidores do Ifes)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para fins de anuência que o(a) servidor(a) _____, Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus _____, e que caso seja aprovado **Edital 168/2023**, poderá atuar nas funções determinadas pela Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes).

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a sua carga horária regular de atuação no Ifes.

_____, ____ de _____ de _____

Dados da chefia imediata:

Nome: _____

Siape: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO AO POLO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC - Ifes), que resido no estado do Espírito Santo e que estou ciente de que terei que comparecer presencialmente ao polo escolhido no ato da convocação para a avaliação final presencial da disciplina na qual atuarei como professor mediador.

Assinatura: _____

LOCALIZAÇÃO DOS POLO DE ATUAÇÃO
POLO UAB/UnAC - AFONSO CLÁUDIO
POLO UAB/UnAC - ARACRUZ
POLO UAB/UnAC - CONCEIÇÃO DA BARRA
POLO UAB/UnAC - NOVA VENÉCIA
POLO UAB/UnAC - VIANA
Localização dos polos: Acesse AQUI